



**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO DA FACULDADE DE
DIREITO DE FRANCA – PPGD/FDF**

Edital n. 26/2026

Período de Inscrições: 13/07/2026 a 04/08/2026

Link de Inscrição: <https://forms.gle/AUr5raSEqDECpKqn8>

DO PREÂMBULO

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, TORNA PÚBLICO o presente Edital para abertura do processo de credenciamento e recredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Faculdade de Direito de Franca (PPGD/FDF), a ser conduzido pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PPGD/FDF, com observância do Regulamento do Programa de Mestrado em Direito da Faculdade de Direito de Franca, do Regulamento de Credenciamento Docente do PPGD/FDF, das diretrizes institucionais aplicáveis e dos parâmetros de avaliação da Pós-Graduação Stricto Sensu da CAPES.

1. DA FINALIDADE E DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar o processo de credenciamento e recredenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Faculdade de Direito de Franca – PPGD/FDF, para atuação no Curso de Mestrado Acadêmico em Direito.

1.2. O processo destina-se ao recredenciamento dos docentes atualmente vinculados ao PPGD/FDF, nas categorias de docentes permanentes e ao credenciamento de novos docentes, observadas as vagas disponíveis, as necessidades estratégicas do Programa, a aderência às linhas de pesquisa e os critérios acadêmicos estabelecidos neste Edital.

1.3. O credenciamento e o recredenciamento terão vigência de 14 de agosto de 2026 a 30 de novembro de 2028.

1.4. As metas acadêmicas e institucionais exigidas dos docentes credenciados e recredenciados referem-se ao ciclo da avaliação quadrienal da CAPES, compreendido entre 2025 a 2028, nos termos dos Anexos II e III deste Edital, não se confundindo o período de apuração das metas com o período de vigência do credenciamento.

2. DAS CATEGORIAS DOCENTES

2.1. A composição do corpo docente do PPGD/FDF deverá preservar a estabilidade, a organicidade e a suficiência do núcleo de docentes permanentes, considerado o grupo estruturante responsável pela sustentação acadêmica do Programa, pela oferta regular de disciplinas, pela orientação discente, pela produção intelectual vinculada às linhas de pesquisa, pela participação institucional e pelo atendimento aos indicadores relevantes da Pós-Graduação Stricto Sensu.

2.2. Os docentes permanentes, que comporão, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das vagas, deverão possuir vínculo institucional com a FDF como professores efetivos aprovados em concurso público, nos termos das normas institucionais aplicáveis, e constituem o núcleo estável do Programa, devendo atuar de forma contínua em atividades de ensino, pesquisa, orientação, extensão, produção intelectual,



participação institucional, bancas, grupos de pesquisa e demais atividades inerentes ao funcionamento do PPGD/FDF.

2.3. Os docentes colaboradores, que comporão no máximo 20% (vinte por cento) das vagas de professores do Programa, também com vínculo institucional com a FDF como professor efetivo aprovado em concurso público, porém sem dedicação integral ao programa, são aqueles que atuam com natureza complementar, específica e estratégica, não podendo comprometer a predominância, a estabilidade e a responsabilidade acadêmica do corpo docente permanente. A atuação do docente colaborador deverá estar vinculada à necessidade acadêmica demonstrada, aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa, contribuição qualificada ao Programa e deliberação formal das instâncias competentes.

3. DO RECREDECIMENTO DOS DOCENTES ATUAIS

3.1. Todos os docentes atualmente credenciados junto ao PPGD/FDF deverão manifestar formalmente interesse no recredenciamento, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

3.2. O recredenciamento observará a avaliação multidimensional do docente, considerando aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa, participação institucional, atividades de ensino, extensão, orientação, participação em grupos de pesquisa, internacionalização, inserção local, regional e nacional.

3.3. Para o recredenciamento como docente permanente, o interessado deverá comprovar atuação compatível com os objetivos acadêmicos, institucionais e estratégicos do PPGD/FDF, incluindo, quando aplicável, oferta de disciplina no Programa, orientação regular de discentes, participação em grupos ou projetos de pesquisa, participação em bancas, reuniões e atividades institucionais, produção intelectual qualificada, atividades de impacto na sociedade e avaliação discente satisfatória, quando disponível.

3.4. Os docentes permanentes que não atenderem aos critérios de recredenciamento poderão ser reclassificados como colaboradores, desde que atendidas as exigências dessa categoria.

3.5. O não recredenciamento, a reclassificação ou o descredenciamento será precedido de parecer fundamentado da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, assegurada a possibilidade de manifestação do interessado e recurso ao Colegiado do PPGD/FDF, nos termos das normas institucionais aplicáveis.

3.6. Quando houver orientações em andamento, a Comissão e o Colegiado deverão observar medidas de transição, de modo a preservar a continuidade institucional das atividades do Programa.

4. DAS VAGAS DE DOCENTES PERMANENTES

4.1. Para o presente processo, fica prevista a possibilidade de credenciamento de até 2 (dois) novos docentes permanentes, observado o interesse institucional, a necessidade estratégica do Programa, a capacidade de orientação, a aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa, os indicadores acadêmicos, os critérios previstos neste Edital, a análise técnica da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, a deliberação do Colegiado do PPGD/FDF e a homologação pelas instâncias competentes da Faculdade de Direito de Franca.

4.2. O presente processo observará, como diretriz de planejamento estratégico e de fortalecimento institucional, a promoção da equidade de gênero e da representatividade no corpo docente do PPGD/FDF, em consonância com as políticas institucionais aplicáveis e com os parâmetros contemporâneos de avaliação da Pós-Graduação, sem prejuízo da observância integral dos critérios acadêmicos, documentais, regulamentares e institucionais previstos neste Edital. A diretriz prevista neste item não implica reserva automática de vaga, dispensa de requisitos ou prioridade desvinculada da análise objetiva de mérito acadêmico e da deliberação formal pelas instâncias competentes.



4.3. A existência de vagas para docentes permanentes não implica obrigatoriedade de preenchimento, podendo a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento recomendar o não preenchimento total ou parcial das vagas, caso não sejam atendidos os critérios acadêmicos, estratégicos, documentais, regulamentares ou institucionais previstos neste Edital.

4.4. Na hipótese de não recredenciamento de docentes permanentes atualmente vinculados ao PPGD/FDF, o Colegiado do Programa poderá deliberar sobre a necessidade estratégica do Programa, a capacidade de orientação, a aderência às linhas de pesquisa, os indicadores acadêmicos e os critérios previstos neste Edital, observados os limites regulamentares.

4.5. A eventual recomposição do corpo docente permanente, na hipótese prevista no item 4.4, não implicará convocação automática de candidatos, ficando condicionada à análise da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, à existência de candidatos aptos, ao atendimento dos critérios acadêmicos, regulamentares e institucionais e à deliberação formal do Colegiado do PPGD/FDF.

5. DAS VAGAS DE DOCENTES COLABORADORES

5.1. O credenciamento de docentes colaboradores observará a necessidade estratégica do PPGD/FDF, a aderência às linhas de pesquisa, a contribuição acadêmica, técnica ou institucional do docente, os critérios previstos neste Edital e a deliberação formal do Colegiado do Programa.

5.2. O número máximo de docentes colaboradores credenciados no PPGD/FDF ficará limitado a quantitativo não superior a 20% (vinte por cento) do número de docentes credenciados como permanentes, observadas as normas internas aplicáveis.

5.3. Caso o número de pedidos de credenciamento como docente colaborador possa resultar na superação do limite previsto no item 5.2, caberá ao Colegiado do PPGD/FDF deliberar sobre a matéria, considerando a necessidade estratégica do Programa, os critérios acadêmicos e institucionais aplicáveis e a composição geral do corpo docente.

5.4. O docente colaborador não poderá exercer papel estruturante permanente no Programa, sendo sua atuação complementar, específica e estratégica, nos termos das necessidades acadêmicas e institucionais do PPGD/FDF.

5.5. O docente colaborador poderá ministrar disciplinas, desenvolver atividades de pesquisa, extensão e/ou orientação, conforme aprovado pelas instâncias competentes e de acordo com as necessidades acadêmicas do PPGD/FDF.

5.6. Caso o docente colaborador seja autorizado a exercer concomitantemente atividades de docência e orientação, sua atuação ficará limitada a ministrar até 1 (uma) disciplina durante a vigência do credenciamento e a manter até 4 (quatro) orientações simultâneas, observadas as normas internas do Programa e a deliberação das instâncias competentes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para o credenciamento e recredenciamento como docente permanente, o candidato, além de possuir vínculo institucional com a FDF como professor efetivo aprovado em concurso público, nos termos das normas institucionais aplicáveis, deverá apresentar:

- a) Currículo Lattes atualizado indicando link para acesso;
- b) links do ORCID, Google Scholar e, quando houver, Web of Science, Scopus ou outros identificadores acadêmicos relevantes para a rastreabilidade da produção intelectual;
- c) cópia do diploma de Doutorado ou documento equivalente, salvo na hipótese de recredenciamento;
- d) declaração de vínculo institucional, salvo na hipótese de recredenciamento;



e) indicação fundamentada de aderência acadêmica à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa do Programa;

f) declaração de disponibilidade e compromisso institucional, conforme Anexo IV;

g) indicação de vínculo a grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

h) projeto de pesquisa, que deverá abranger obrigatoriamente atividades extensionistas decorrentes, conforme parâmetros constantes do Anexo V;

i) plano de ensino referente a disciplina existente no Programa de Pós-Graduação (relação constante do Anexo VIII), ou sua atualização, conforme Anexo VI;

j) declaração de vínculo com outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, se houver, conforme Anexo VII.

6.1.1. Os Anexos II e III integram o presente Edital para todos os fins, constituindo parâmetros de análise da produção intelectual, da produção técnica, do impacto na sociedade, da internacionalização e da inserção local, regional e nacional.

6.1.2. Para os docentes em processo de credenciamento, serão consideradas as atividades já desenvolvidas e comprovadas desde o início do ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028), conjuntamente ao compromisso formal de cumprimento integral das metas acadêmicas e institucionais até o encerramento do referido ciclo.

6.1.3. Para os candidatos ao novo credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento poderá considerar a produção intelectual e as atividades de impacto já comprovadas desde o início do ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028), sem prejuízo da análise da aderência acadêmica, da capacidade de contribuição ao Programa, da proposta de atuação e do compromisso formal de cumprimento das metas acadêmicas e institucionais até o encerramento do referido ciclo.

6.1.4. A exigência de comprovação da produção intelectual e das atividades de impacto deverá ser interpretada de acordo com a natureza do pedido, distinguindo-se, quando aplicável, a produção já realizada e comprovada, o histórico acadêmico do candidato, a contribuição potencial ao PPGD/FDF e o compromisso de cumprimento das metas previstas para o ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028).

6.1.5. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado em conjunto por 2 (dois) a 4 (quatro) docentes vinculados à mesma linha de pesquisa, observada a aderência à área de concentração do Programa, admitindo-se a apresentação individual apenas mediante justificativa fundamentada, sujeita à análise da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.

6.1.5.1. O projeto de pesquisa deverá contemplar, obrigatoriamente, atividades extensionistas decorrentes da pesquisa proposta, com indicação de público-alvo, metas e resultados esperados, vedada a apresentação de projeto de extensão autônomo e desvinculado do projeto de pesquisa.

6.1.6. Os docentes poderão participar de mais de um projeto de pesquisa, desde que demonstrada a compatibilidade acadêmica, a aderência às linhas de pesquisa e a viabilidade de execução.

6.2. O credenciamento de docentes colaboradores obedecerá às regras deste Edital, observados o Regulamento de Credenciamento Docente do PPGD/FDF, a análise da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento e a deliberação do Colegiado do Programa.

6.2.1. Para o credenciamento como docente colaborador, o candidato, além de possuir vínculo institucional com a FDF como professor efetivo aprovado em concurso público, nos termos das normas institucionais aplicáveis, deverá apresentar, no que couber:

a) Currículo Lattes atualizado e link para acesso;

b) links do ORCID, Google Scholar e, quando houver, Web of Science, Scopus ou outros identificadores acadêmicos relevantes para a rastreabilidade da produção intelectual;

c) cópia do diploma de Doutorado ou documento equivalente;

- d) declaração de vínculo institucional;
- e) indicação fundamentada de aderência acadêmica à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa do Programa, com indicação de atividades de extensão, internacionalização, cooperação institucional, inserção local, regional, nacional e impacto na sociedade, quando houver;
- f) indicação de vínculo a grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- g) proposta de atuação no PPGD/FDF, considerando a natureza complementar, específica e estratégica da categoria de docente colaborador;
- h) projeto de pesquisa, que deverá abranger obrigatoriamente atividades extensionistas decorrentes, conforme parâmetros constantes do Anexo V, quando houver;
- i) plano de ensino de disciplina existente no Programa de Pós-Graduação, conforme relação constante do Anexo VIII, ou sua atualização, conforme Anexo VI, quando houver;
- j) declaração de vínculo com outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, se houver, conforme Anexo VII.

6.2.2. Para os candidatos ao credenciamento como docente colaborador, a análise considerará a contribuição específica e estratégica ao PPGD/FDF, a aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa, a compatibilidade da atuação proposta com as necessidades acadêmicas do Programa e a deliberação das instâncias competentes.

7. DA PRODUÇÃO INTELECTUAL E DO IMPACTO NA SOCIEDADE

7.1. O docente deverá comprometer-se a cumprir, até o encerramento do ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028), a pontuação mínima de produção intelectual prevista no Anexo II deste Edital e no Regulamento de Credenciamento Docente do PPGD/FDF.

7.2. A produção intelectual deverá observar qualidade acadêmica, aderência à área de concentração, vinculação à linha de pesquisa e compatibilidade com os objetivos estratégicos do Programa.

7.3. A produção intelectual deverá ser comprovada por documentação idônea, conforme a natureza da produção, podendo incluir cópia da publicação, carta de aceite, DOI, página do periódico ou editora, sumário, ficha catalográfica, ISBN, ISSN, declaração editorial, registro em base indexadora, comprovante de classificação aplicável ou outro documento apto à verificação da autoria, publicação, aderência e qualidade acadêmica.

7.4. O docente deverá comprometer-se a cumprir, até o encerramento do ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028), a pontuação mínima referente a impacto na sociedade prevista no Anexo III deste Edital e no Regulamento de Credenciamento Docente do PPGD/FDF, compreendendo impacto econômico, social e cultural, internacionalização e inserção local, regional e nacional.

7.5. As atividades de impacto deverão possuir aderência à área de concentração, à linha de pesquisa, aos projetos do docente e às finalidades institucionais do PPGD/FDF, sendo indispensável a comprovação documental.

7.6. A cada 6 (seis) meses, a Coordenação do Programa solicitará aos docentes credenciados e reconhecidos a comprovação documental das atividades desenvolvidas no período, para fins de acompanhamento do cumprimento das metas acadêmicas e institucionais previstas neste Edital e nos seus Anexos.

7.6.1. O docente deverá atender à solicitação de que trata o item 7.6 no prazo de 15 (quinze) dias, conforme orientação expedida pela Coordenação do Programa, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.



8. DO PROJETO DE PESQUISA, DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DECORRENTES E DO ENSINO

8.1. O processo de credenciamento e credenciamento não terá caráter exclusivamente retrospectivo, devendo funcionar também como instrumento de planejamento acadêmico, fortalecimento das linhas de pesquisa e organização estratégica da atuação docente no PPGD/FDF.

8.2. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado em conjunto por 2 (dois) a 4 (quatro) docentes da mesma linha de pesquisa, conforme os parâmetros previstos no Anexo V deste Edital, admitindo-se a apresentação individual apenas mediante justificativa fundamentada, sujeita à análise da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.

8.2.1. O projeto de pesquisa deverá contemplar, obrigatoriamente, as atividades extensionistas dele decorrentes, compreendidas como desdobramento da pesquisa voltado à transferência de conhecimento à comunidade, em articulação com a área de concentração e a linha de pesquisa correspondente.

8.2.2. As atividades extensionistas previstas no projeto de pesquisa serão computadas, quando executadas e comprovadas, para fins das metas de impacto na sociedade previstas no Anexo III deste Edital.

8.3. Cada docente deverá apresentar proposta de disciplina existente no Programa de Pós-Graduação ou atualização de disciplina já ministrada, contendo nome da disciplina, modalidade, créditos, carga horária, ementa, objetivos, justificativa, metodologia, critérios de avaliação, plano de aula, bibliografia básica e bibliografia complementar, conforme Anexo VI.

8.3.1. O credenciamento ou o credenciamento não gera direito subjetivo à atribuição da disciplina objeto do plano de ensino apresentado, servindo este como requisito documental de análise da aptidão didática do docente e como instrumento de planejamento acadêmico do Programa.

8.3.2. A atribuição das disciplinas aos docentes credenciados e credenciados, inclusive na hipótese de apresentação de planos de ensino referentes à mesma disciplina por dois ou mais docentes, ficará a critério do Colegiado do PPGD/FDF, que deliberará de forma fundamentada, ad referendum do Diretor da Faculdade de Direito de Franca, observados o planejamento acadêmico de cada período letivo e as necessidades estratégicas do Programa.

8.3.3. Poderá o Colegiado do PPGD/FDF, ad referendum do Diretor da Faculdade de Direito de Franca e com a anuência dos docentes interessados, deliberar que a disciplina seja ministrada em regime de codocência, por 2 (dois) ou mais docentes credenciados, hipótese em que a distribuição da carga horária e das atividades observará o planejamento acadêmico do Programa.

8.4. Os docentes já pertencentes ao Programa poderão solicitar à Coordenação da Pós-Graduação as ementas das disciplinas já ministradas no curso atual, quando disponíveis nos arquivos institucionais, podendo propor manutenção ou atualização.

8.5. A análise dos projetos de pesquisa será realizada pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PPGD/FDF, mediante parecer fundamentado, observados os seguintes critérios: qualidade acadêmica, originalidade, relevância científica e social, aderência à área de concentração, vinculação à linha de pesquisa, viabilidade de execução, atualidade das referências, capacidade de gerar produção intelectual, integração com discentes, obrigatoriedade e consistência do desdobramento em atividades de extensão, impacto institucional e contribuição ao planejamento estratégico do Programa.

8.5.1. O parecer da Comissão será submetido à deliberação do Colegiado do PPGD/FDF, nos termos do item 12.1 deste Edital.

8.5.2. Quando o projeto analisado for de autoria ou coautoria de membro da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento ou de membro do Colegiado do PPGD/FDF, a análise deverá ser submetida a avaliador externo ad hoc, com titulação de Doutor e experiência compatível com a área, designado pela Direção da FDF, vedada a participação do interessado em qualquer fase da avaliação do próprio pedido.



9. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições para o processo de credenciamento e credenciamento disciplinado neste Edital deverão ser realizadas exclusivamente mediante preenchimento do formulário eletrônico acessível pelo link <https://forms.gle/AUr5raSEqDECpKqn8>, observado o prazo previsto no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

9.2. O interessado deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar a documentação exigida neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

10.1. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento será responsável pela análise técnica, acadêmica e documental dos pedidos apresentados, competindo-lhe verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, nos anexos, no Regulamento do PPGD/FDF, no Regulamento de Credenciamento Docente e nas demais normas institucionais aplicáveis.

10.2. A análise será realizada de forma objetiva e fundamentada, sem prejuízo da apreciação qualitativa da aderência, do impacto e da contribuição estratégica do docente para o Programa.

10.3. Quando o pedido de credenciamento ou credenciamento envolver membro da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, membro do Colegiado do PPGD/FDF ou outra situação de potencial conflito de interesses, a análise técnica poderá ser submetida a avaliador externo ad hoc, com titulação de Doutor e experiência compatível com a área, designado pela Direção da FDF.

10.4. A Comissão emitirá parecer fundamentado, podendo recomendar, conforme o caso, o credenciamento, o credenciamento, a reclassificação de categoria docente, o indeferimento do pedido, a complementação documental ou o não preenchimento de vaga.

10.5. A complementação documental terá caráter saneador, não implicando reabertura geral do prazo de inscrição nem autorização para substituição integral da documentação originalmente apresentada, salvo em hipótese de erro material, inconsistência formal ou solicitação expressa da Comissão.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma constante do Anexo I deste Edital, através do email posgraduacao@direitofranca.br.

11.2. O recurso deverá ser fundamentado, indicando objetivamente o ponto impugnado e, quando for o caso, os documentos já apresentados que sustentam a revisão pretendida.

11.3. Compete ao Colegiado do PPGD/FDF apreciar, em grau de recurso, as decisões relativas ao credenciamento, credenciamento, reclassificação ou descredenciamento de docentes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Colegiado do PPGD/FDF será responsável pela apreciação dos pareceres da Comissão e pela deliberação acadêmica sobre os pedidos de credenciamento, credenciamento, reclassificação ou não credenciamento.



12.2. A Direção da Faculdade de Direito de Franca, observadas suas competências regimentais e administrativas, procederá à homologação ou aos encaminhamentos institucionais cabíveis, após deliberação do Colegiado do PPGD/FDF.

12.3. Após homologação, serão expedidos os atos institucionais cabíveis, com indicação da categoria docente, atividades autorizadas e eventuais condições específicas.

12.4. O credenciamento dos docentes atualmente vinculados ao PPGD/FDF, cujo termo final ocorreria em 31 de julho de 2026, fica automaticamente prorrogado, em caráter transitório, até a decisão final do presente processo de credenciamento e credenciamento, de modo a assegurar a continuidade das atividades acadêmicas do Programa, especialmente as orientações em andamento.

12.5. Sobre vindo decisão final favorável ao credenciamento, o credenciamento do docente será renovado de forma ininterrupta, emendando-se ao período de prorrogação previsto no item 12.4, com vigência até 30 de novembro de 2028.

12.6. Sobre vindo decisão final contrária ao credenciamento, o credenciamento prorrogado na forma do item 12.4 encerrar-se-á na data da decisão final, prevista para 14 de agosto de 2026, conforme cronograma constante do Anexo I, observadas as medidas de transição previstas no item 3.6 quanto às orientações em andamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição no presente processo implica ciência e concordância com as regras deste Edital, do Regulamento do Programa de Mestrado em Direito da Faculdade de Direito de Franca, do Regulamento de Credenciamento Docente do PPGD/FDF, da Lei Complementar Municipal nº 465, de 2026, que introduz alterações na Lei nº 1.441, de 29 de setembro de 1966, referente ao regime de trabalho do corpo docente da Faculdade de Direito de Franca, e das demais normas institucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

13.2. A inscrição não gera direito subjetivo ao credenciamento, credenciamento, manutenção de categoria docente ou preenchimento de vaga, ficando o resultado condicionado à análise técnica da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, ao atendimento dos requisitos acadêmicos, documentais, regulamentares e institucionais, à deliberação do Colegiado do PPGD/FDF e à homologação pelas instâncias competentes da FDF.

13.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento e submetidos, quando necessário, ao Colegiado do PPGD/FDF.

13.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do PPGD/FDF (www.direitofranca.br/mestrado).

Franca/SP, 13 de julho de 2026.

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor da Faculdade de Direito de Franca

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes
Coordenador do PPGD/FDF



ANEXO I
DO CRONOGRAMA

Edital n. 26/2026

Período de Inscrições: 13/07/2026 a 04/08/2026

Link de Inscrição: <https://forms.gle/AUr5raSEqDECpKqn8>

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	13/07/2026
Período de inscrições	13/07/2026 a 04/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	10/08/2026
Prazo para interposição de recurso	11/08/2026 a 12/08/2026
Julgamento dos recursos e Deliberação pelo Colegiado	13/08/2026
Homologação e publicação do resultado final	14/08/2026
Início da vigência	14/08/2026



ANEXO II

METAS DE PRODUÇÃO INTELECTUAL PARA CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO NO PPGD/FDF

1.1 Para fins de credenciamento ou recrenciamento, o docente deve comprovar como produção intelectual (bibliográfica) a pontuação prevista para o ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028), conforme tabela e as especificações abaixo.

1.1.1 Ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028): 1.000 (mil) pontos no quadriênio, com no mínimo 4 publicações de artigos em revistas consolidadas (indicadores de impacto [Scopus, SciELO, Web of Science, índice H a partir de 1, entre outros], existência de código de ética, política de boas práticas científicas, processo de avaliação por pares, padrões editoriais reconhecidos).

1.2 É considerada como Livro a obra que tenha ISBN (ou ISSN para obras seriadas), o mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT), possua Ficha catalográfica e seja publicada por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.

1.3 No caso de organização de livro e capítulo de livro na mesma obra será considerado apenas o item com maior pontuação.

1.4 Os pontos serão divididos igualmente em caso de coautoria dentre docentes credenciados no PPGD/FDF.

1.5 A pontuação será computada em 50% caso o docente seja o tradutor do texto.

1.6 Para comprovação da produção intelectual para fins de credenciamento e recrenciamento é necessário apresentar junto a este Anexo II: certificados; a página do Qualis; carta de aceite da revista; cópia do artigo e página do Qualis; anais do Evento, a depender da produção submetida.

1.7 A construção de classificação por grupo de livro e obra única dar-se-á da seguinte forma:

Critério	Detalhamento	Pontos
Possuir ISBN	Sim: Pode ser avaliado pelos critérios posteriores Não: classificar como LNC	0
Impacto/Capilaridade da Editora	Editora Nacional Comercial Editora Internacional Comercial Editora Universitária Nacional Editora Universitária Internacional Instituição Científica Fomento de Agência nacional ou Internacional	60
	IES do Programa Editora do Programa Outra	20
Conteúdo da Produção	Resultado de Projeto de pesquisa Tradução Relato profissional	140
	Didática Técnica/Manual	120
	Relato Profissional Artística	60
Aderência (para produtos que na etapa 3 sejam Resultado de Pesquisa e Tradução)	À área de concentração	Sim: 50 pontos
		Em parte: 30 pontos



	À Linha de Pesquisa/ atuação	Não: 0 pontos
		Sim: 50 pontos
		Em parte: 30 pontos
		Não: 0 pontos
Origem: Integração de equipes (bônus: para produtos que não conseguiram na etapa 4 os 100 pontos)	Redes internacionais	40
	Redes nacionais	40
	Grupos interinstitucionais	20
	Grupos ou redes internos ao programa	0
	Não envolve grupo ou rede	0

1.8 A construção de classificação por grupo de coletânea e/ou organização de livro dar-se-á da seguinte forma:

Critério	Detalhamento	Pontos
Possuir ISBN	Sim: Pode ser avaliado pelos critérios posteriores Não: classificar como LNC	0
Impacto/Capilaridade da Editora	Editora Nacional Comercial Editora Internacional Comercial Editora Universitária Nacional Editora Universitária Internacional	30
	Editora do Programa Outra	10
Conteúdo da Produção	Resultado de Projeto de pesquisa Tradução	80
	Didática Técnica/Manual	60
	Relato Profissional Artística	40
Aderência (avaliação qualitativa apenas para produtos de Resultado de Projeto de Pesquisa e tradução)	À área de concentração	Sim: 20 pontos
		Em parte: 10 pontos
		Não: 0 pontos
	À linha de pesquisa/ atuação	Sim: 20 pontos
		Em parte: 10 pontos
		Não: 0 pontos
Origem: Integração de equipes (bônus: para produtos que no item 4 não obtiveram os 30 pontos)	Redes internacionais	20
	Redes nacionais	20
	Grupos Interinstitucionais	10
	Grupos ou rede internos ao programa	0
	Não envolve grupo ou rede	0

1.9 A construção de classificação por capítulos de livro dar-se-á da seguinte forma:

Critério	Detalhamento	Pontos
Possuir ISBN	Sim: Pode ser avaliado pelos critérios posteriores Não: classificar como LNC	0
Impacto/Capilaridade da Editora	Editora Nacional Comercial Editora Internacional Comercial Editora Universitária Nacional	20



	Editora Universitária Internacional	
	Editora do Programa	10
	Outra	
Conteúdo da Produção	Resultado de Projeto de pesquisa	50
	Tradução	
	Didática	40
	Técnica/Manual	
Aderência (avaliação qualitativa apenas para produtos de Resultado de Projeto de Pesquisa e tradução)	Relato Profissional	20
	Artística	
	À área de concentração	Sim: 15 pontos
		Em parte: 8 pontos
		Não: 0 pontos
	À linha de pesquisa/ atuação	Sim: 15 pontos
		Em parte: 8 pontos
		Não: 0 pontos
Origem: Integração de equipes (bônus: para produtos que no item 4 não obteve os 30 pontos)	Redes internacionais	15
	Redes nacionais	15
	Grupos Interinstitucionais	10
	Grupos ou rede internos ao programa	0
	Não envolve grupo ou rede	0

1.10 Os critérios que são levados em consideração pela comissão para avaliar os eventos correspondem:

	Critério
1.10.1	Evento voltado para o público local, nacional ou internacional;
1.10.2	Evento que contou com participação de autores locais, nacionais ou internacionais;
1.10.3	Vínculo do evento com sociedade científica, redes e grupos de pesquisa, Programas de pós-graduação Acadêmicos ou profissionais vinculados à Área.
1.10.4	Avaliação prévia de resumos, ou dos trabalhos completos, ou indicação dos melhores trabalhos apresentados para compor os Anais realizados por Comissão Científica e/ou apoio de pareceristas ad hoc;
1.10.5	Anais com registro de ISBN ou ISSN (se constituir uma produção seriada).
1.10.6	Bônus: para eventos que utilizam o DOI em suas versões.

PUBLICAÇÃO	Pontos	Pontuação Obtida
Revista Consolidada (indicadores de impacto [Scopus, SciELO, Web of Science, índice H a partir de 1, entre outros], existência de código de ética, política de boas práticas científicas, processo de avaliação por pares, padrões editoriais reconhecidos) - antigo A1 a A4	200	
Revista em Consolidação – antigo B1 a B4	80	
Artigo em idioma estrangeiro, publicado em Revista no exterior que não possua Qualis, porém reconhecida como destaque na área do Direito	200	
Artigo em português, publicado em Revista no exterior que não possua Qualis, porém reconhecida como destaque na área do Direito	160	



Trabalho completo publicado em Anais de Evento qualificado como E1	100	
Trabalho completo publicado em Anais de Evento qualificado como E2	80	
Trabalho completo publicado em Anais de Evento qualificado como E3	60	
Livro publicado L1	300	
Livro publicado L2	240	
Livro publicado L3	180	
Livro publicado L4	120	
Livro publicado L5	60	
Capítulo de livros C1	100	
Capítulo de livros C2	80	
Capítulo de livros C3	60	
Capítulo de livros C4	40	
Capítulo de livros C5	20	
Organização de Coletâneas T1	150	
Organização de Coletâneas T2	120	
Organização de Coletâneas T3	90	
Organização de Coletâneas T4	60	
Organização de Coletâneas T5	30	
Recebimento de prêmios atribuídos por sociedades científicas internacionais ou nacionais a produções intelectuais de sua autoria (livros, artigos ou capítulos de livros) ou a teses e dissertações sob sua orientação	75	
Índice de impacto i10 de no mínimo 10 nos últimos 5 anos	60	
	TOTAL	

Data

Assinatura



ANEXO III

METAS DE IMPACTO NA SOCIEDADE PARA CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO NO PPGD/FDF

1.1 O impacto na sociedade compreende, para fins deste Edital, as dimensões de impacto econômico, social e cultural, internacionalização e inserção local, regional e nacional, conforme os parâmetros previstos no Regulamento de Credenciamento Docente do PPGD/FDF.

1.2 O Impacto na Sociedade inclui: Impacto econômico, social e cultural, Internacionalização e Inserção local, regional e nacional.

1.3 Os quesitos de Impacto econômico, social e cultural, de Internacionalização e de Inserção Local, regional e nacional serão demonstrados pela comprovação de atividades que tenham aderência à área de concentração e à linha de pesquisa na qual atua o docente, conforme a pontuação a seguir:

1.4 Ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028): o docente deverá alcançar 400 pontos no quadriênio, devendo computar um mínimo de 80 pontos em cada quesito ao final do ciclo.

IMPACTO NA SOCIEDADE	Pontos	Pontuação Obtida
IMPACTO ECONÔMICO, SOCIAL, CULTURAL	Mínimo 80	
INTERNACIONALIZAÇÃO	Mínimo 80	
INSERÇÃO (LOCAL, REGIONAL, NACIONAL)	Mínimo 80	
	TOTAL (mínimo 400)	



IMPACTO ECONÔMICO, SOCIAL, CULTURAL Atividade/ Produto	Pontos	Pontuação Obtida
Coordenação de Projeto de Extensão Universitária registrado no PPGD e com execução de no mínimo 1 ano	120, Limitado a 240 pontos no quadriênio	
Coordenação de Projeto de Extensão Universitária registrado no PPGD que tenha como público-alvo a comunidade acadêmica da educação básica	120, Limitado a 240 pontos no quadriênio	
Coordenação de Projeto de Extensão Universitária registrado no PPGD e com execução de menos de 1 ano	100, Limitado a 200 pontos no quadriênio	
Participação em Projeto de Extensão Universitária registrado no PPGD e com participação de no mín. 1 ano	80, Limitado a 160 pontos no quadriênio em diferentes projetos	
Participação em Projeto de Extensão Universitária registrado no PPGD que tenha como público-alvo a comunidade acadêmica da educação básica	80, Limitado a 160 pontos no quadriênio em diferentes projetos	
Participação em Projeto de Extensão Universitária registrado no PPGD e com execução de menos de 1 ano	60, Limitado a 120 pontos no quadriênio em diferentes projetos	
Produção de parecer técnico para subsidiar Projetos de Lei apresentados ao Poder Legislativo	100, Limitado a 200 pontos no quadriênio	
Produção de parecer técnico para subsidiar normas reguladoras (Portarias, Resoluções Normativas) no âmbito dos Poderes Executivo e Judiciário	80, Limitado a 160 pontos no quadriênio	
Consultoria ou assessoria técnica a Comissões parlamentares ou científicas	80, Limitado a 160 pontos no quadriênio	
Atuação de representação da sociedade civil em audiências públicas	100, Limitado a 200 pontos no quadriênio	
Participação como conselheiro titular em conselhos representativos (municipais, estaduais ou federais), de formulação de políticas públicas e comissões de assessoramento da sociedade civil	80, Limitado a 160 pontos no quadriênio	
Participação como conselheiro suplente em conselhos representativos (municipais, estaduais ou federais), de formulação de políticas públicas e comissões de assessoramento da sociedade civil	50, Limitado a 100 pontos no quadriênio	
Disciplina ministrada em curso de formação continuada de carreiras jurídicas, sendo cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou especialização (Pós-Graduação lato sensu) da área jurídica com carga horária acima de 30h	60, Limitado a 120 pontos no quadriênio	
Disciplina ministrada em curso de formação continuada de carreiras jurídicas, sendo cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou especialização (Pós-Graduação lato sensu) da área jurídica com carga horária entre 8h e 30h	30, Limitado a 60 pontos no quadriênio	
Participação em disciplinas em curso de formação continuada de carreiras jurídicas, sendo cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou de Pós-Graduação da área jurídica	20, Limitado a 40 pontos no quadriênio	
Coordenação de curso de aperfeiçoamento que tenha como público-alvo a comunidade externa à universidade com carga horária entre 8h e 30h	30, Limitado a 60 pontos no quadriênio	
Coordenação de curso de aperfeiçoamento que tenha como público-alvo a comunidade externa à universidade com carga horária acima de 30h	50, Limitado a 100 pontos no quadriênio	



Transferência e divulgação de conhecimento por meio de publicação de textos de opinião em jornais	20, Limitado a 60 pontos no quadriênio	
Transferência e divulgação de conhecimento por meio de participação como entrevistado ou palestrante em programas televisivos, radiofônicos ou em lives no YouTube ou nas redes sociais	20, Limitado a 60 pontos no quadriênio	
Organização de eventos para divulgação de pesquisa científica e difusão de conhecimentos para comunidade jurídica, cujo projeto tenha sido previamente aprovado no PPGD	50, Limitado a 100 pontos no quadriênio	
Organização de eventos para divulgação da ciência junto à sociedade civil em geral e, em especial, no âmbito da educação básica, cujo projeto tenha sido previamente aprovado no PPGD	60, Limitado a 120 pontos no quadriênio	
	TOTAL	

INTERNACIONALIZAÇÃO Atividade/ Produto	Pontos	Pontuação Obtida
Atuação na qualidade de professor visitante ou convidado em instituições estrangeiras de ensino de alto padrão de excelência com estadia igual ou superior a 10 dias contínuos	120	
Atuação na qualidade de professor visitante ou convidado em instituições estrangeiras de ensino de alto padrão de excelência com estadia inferior a 10 dias contínuos	60	
Coordenação de acordos de cooperação científica entre a FDF e instituições de ensino superior estrangeiras ou organizações internacionais estrangeiras, financiados por agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação, que tenham efetivamente realizado atividades acadêmicas na FDF, aprovadas no PPGD, ou na instituição estrangeira	180	
Coordenação de acordos de cooperação científica entre a FDF e instituições de ensino superior estrangeiras ou organizações internacionais estrangeiras, que não recebam financiamento de agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação, que tenham efetivamente realizado atividades acadêmicas na FDF, aprovadas no PPGD, ou na instituição estrangeira	140	
Participação na qualidade de pesquisador de projetos de pesquisa, aprovados no PPGD, entre investigadores de instituições de ensino superior ou de pesquisa estrangeiras e os docentes do programa que recebam financiamento de agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação, com instituições estrangeiras	80	
Participação na qualidade de pesquisador de projetos de pesquisa, aprovados no PPGD, entre investigadores de instituições de ensino superior ou de pesquisa estrangeiras e os docentes do programa que não recebam financiamento de agências de fomento ou fundos	60	



(públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação, com instituições estrangeiras		
Participação em consórcios, redes, convênios e acordos de cooperação com entidades acadêmicas ou não acadêmicas com sede internacional	40 pontos por participação Limitado a 80 pontos no quadriênio	
Organização de eventos científicos no exterior em cooperação com instituições de ensino superior estrangeiras, cujo projeto tenha sido previamente aprovado no PPGD	150	
Organização de eventos científicos internacionais no Brasil, cujo projeto tenha sido previamente aprovado no PPGD	100	
Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos no exterior promovidos por instituições de ensino superior estrangeiras ou associações científicas internacionais com sede no exterior	80	
Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos no exterior promovidos por instituições de ensino superior estrangeiras ou associações científicas internacionais com sede nacional	40 Limitado a 80 pontos no quadriênio	
Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos internacionais promovidos por instituições de ensino superior ou associações científicas	40 Limitado a 80 pontos no quadriênio	
Coordenar Grupo de Trabalho em eventos no exterior	40 – se o evento é realizado por associações científicas internacionais com sede no exterior 30 - se o evento é realizado por associações científicas internacionais com sede nacional Limitado a 80 pontos no quadriênio	
Atuação como editor–chefe ou equivalente e como editor–associado ou editor–adjunto de revista científica internacional	60 para o editor e 40 para editor associado ou editor–adjunto Limitado a 120 pontos no quadriênio (duas revistas)	
Participação em conselhos editoriais ou comitês de revisão por pares de periódicos internacionais; e na diretoria de entidades científicas internacionais com sede no exterior	40 pontos para cada Conselho ou Comitê Limitado a 120 pontos no quadriênio	
Participação em banca examinadora de teses de doutorado em instituição de ensino superior estrangeira	100	
Participação em banca examinadora de dissertações de mestrado/maestría/master em instituição de ensino superior estrangeira	60	
Participação em banca examinadora de monografia de final de curso de graduação em instituição de ensino superior estrangeira	30	



Participação enquanto professor ou orientador de teses em colegiados de Programas de Doutorado oferecidos por instituições de ensino superior estrangeiras por período superior a doze meses no quadriênio	140	
Publicação em periódicos internacionais publicados por editoras com sede no exterior classificados entre os estratos A1 e A4 do Qualis Periódicos	100	
Publicação em periódicos internacionais publicados por editoras com sede no exterior que não possuam avaliação no Qualis Periódicos, porém reconhecidos como destaque na área do Direito	80	
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos no exterior com ISSN e publicados por editoras estrangeiras, desde que a seleção de trabalhos seja feita por comissão composta de dois pesquisadores da área, no mínimo, sem a identificação dos autores dos trabalhos	60 Limitado a 120 pontos no quadriênio	
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos ou capítulos de livros no exterior com ISSN, desde que a seleção de trabalhos seja feita por comissão composta de dois pesquisadores da área, no mínimo, sem a identificação dos autores dos trabalhos	40 Limitado a 80 pontos no quadriênio	
Organização de livros e de anais de eventos com ISSN no exterior em colaboração com pesquisadores de grupos de pesquisa sediados em instituições de ensino superior estrangeiras	100	
Quando a publicação acadêmica (artigos, livros e capítulos de livro) for feita em coautoria com pesquisadores de instituições de ensino superior estrangeiras ou de pesquisa estrangeiras	soma de 30 pontos à pontuação anterior	
	TOTAL	

INSERÇÃO (LOCAL, REGIONAL, NACIONAL) Atividade/ Produto	Pontos	Pontuação Obtida
Atuação na qualidade de professor visitante ou convidado em IES brasileira sediada em outro estado da federação, com estadia superior a 15 dias contínuos	100 Limitado a 200 pontos no quadriênio	
Atuação na qualidade de professor visitante ou convidado em IES brasileira sediada em outro estado da federação, com estadia inferior a 15 dias contínuos	50 Limitado a 100 pontos no quadriênio	
Coordenação de acordos de cooperação científica entre a FDF e outras instituições de ensino superior brasileiras/organismos governamentais ou não governamentais orientados ao ensino, pesquisa e extensão, que sejam financiados por agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação, que tenham efetivamente realizado atividades acadêmicas na FDF, aprovadas no PPGD, ou na instituição parceira	100 Limitado a 200 pontos no quadriênio	
Coordenação de acordos de cooperação científica entre a FDF e outras instituições de ensino superior brasileiras/organismos governamentais ou não governamentais orientados ao ensino, pesquisa e extensão,	80 Limitado a 160 pontos no quadriênio	



que não recebam financiamento de agências de fomento e fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação, que tenham efetivamente realizado atividades acadêmicas na FDF, aprovadas no PPGD, ou na instituição parceira		
Coordenação de consórcios, redes, convênios e acordos de cooperação com entidades acadêmicas ou não acadêmicas de âmbito local ou regional	80 pontos por atividade coordenada Limitado a 160 pontos no quadriênio	
Participação em consórcios, redes, convênios e acordos de cooperação com entidades acadêmicas ou não acadêmicas de âmbito local ou regional	40 pontos por participação Limitado a 80 pontos no quadriênio	
Coordenação de projetos de pesquisa, aprovados no PPGD, com investigadores de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa brasileiras	100 pontos por projeto que recebam financiamento de agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação – limitado a 200 pontos no quadriênio 60 pontos por projeto sem financiamento – limitado a 120 pontos no quadriênio	
Participação na qualidade de pesquisador de projetos de pesquisa, aprovados no PPGD, com investigadores de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa brasileiras, que recebam financiamento de agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação	60 pontos por projeto que recebam financiamento de agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação – limitado a 120 pontos no quadriênio 40 pontos por projeto sem financiamento – limitado a 80 pontos no quadriênio	
Organização de eventos científicos nacionais em cooperação com outras instituições de ensino superior brasileiras, cujo projeto tenha sido previamente aprovado no PPGD	60 Limitado a 120 pontos no quadriênio	
Organização de eventos científicos regionais ou locais, cujo projeto tenha sido previamente aprovado no PPGD	40 Limitado a 80 pontos no quadriênio	
Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos promovidos por instituições de ensino superior sediadas em outros estados ou por associações científicas nacionais	30 Limitado a 60 pontos no quadriênio	
Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos regionais ou locais promovidos por outras instituições de ensino superior ou por associações científicas locais e regionais	20 Limitado a 40 pontos no quadriênio	
Coordenar Grupo de Trabalho em eventos no país	30 Limitado a 60 pontos no quadriênio	



Participação em banca examinadora de teses de doutorado em instituição de ensino superior brasileira sediada em outro estado	60 Limitado a 180 pontos no quadriênio	
Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado em instituição de ensino superior brasileira sediada em outro estado	40 Limitado a 120 pontos no quadriênio	
Participação em banca examinadora de concurso público em instituição de ensino superior brasileira sediada em outro estado	60 Limitado a 180 pontos no quadriênio	
Participação como membro de comitê de avaliação externa em Instituição de Ensino Superior brasileira sediada em outro estado	60 Limitado a 120 pontos no quadriênio	
Atuação como editor-chefe ou equivalente e como editor-associado ou editor-adjunto de revista científica nacional	60 para o editor e 40 para editor associado ou editor adjunto Limitado a 120 pontos no quadriênio (duas revistas)	
Participação em conselhos editoriais e na diretoria de entidades científicas nacionais	10 por participação Limitado a 40 pontos no quadriênio	
Avaliação de trabalho como membro de comitês de revisão por pares de periódicos nacionais e elaboração de Parecer <i>ad hoc</i> para avaliação às cegas de artigos de revistas nacionais ou locais	10 por parecer/avaliação Limitado a 60 pontos no quadriênio	
Participação como membro de associação científica nacional	10 Limitado a 40 pontos no quadriênio	
	TOTAL	

Data

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Eu, _____, declaro, para fins de credenciamento ou recredenciamento junto ao PPGD/FDF, possuir disponibilidade para participar das atividades acadêmicas e institucionais do Programa, incluindo oferta de disciplinas, orientação de discentes, participação em grupos de pesquisa, participação em bancas de qualificação e defesa, reuniões e comissões, desenvolvimento de produção intelectual qualificada, atividades extensionistas decorrentes do projeto de pesquisa, internacionalização, inserção social e impacto institucional, atualização periódica do Currículo Lattes, colaboração com o planejamento estratégico, a autoavaliação e os relatórios institucionais do Programa, atendimento às solicitações semestrais de comprovação de atividades formuladas pela Coordenação do Programa, bem como compromisso de cumprimento, até o encerramento do ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028), das metas de produção intelectual, produção técnica, impacto na sociedade, inserção social e internacionalização, considerando aderência acadêmica à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa do Programa, previstas no Edital nº 26/2026 e no Regulamento de Credenciamento Docente do PPGD/FDF.

Declaro, ainda, estar ciente de que minha atuação docente junto à Faculdade de Direito de Franca deverá observar o regime de trabalho do corpo docente da Instituição, nos termos da Lei nº 1.441, de 29 de setembro de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 465, de 2026, bem como as demais normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis.

Franca/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____



ANEXO V

PARÂMETROS BÁSICOS PARA O PROJETO DE PESQUISA COM ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DECORRENTES

O projeto de pesquisa deverá ser apresentado em conjunto por 2 (dois) a 4 (quatro) docentes vinculados à mesma linha de pesquisa, admitindo-se a apresentação individual apenas mediante justificativa fundamentada, sujeita à análise da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento. O projeto deverá contemplar, obrigatoriamente, as atividades extensionistas decorrentes da pesquisa proposta e observar a estrutura indicada no quadro a seguir.

ELEMENTO	CONTEÚDO EXIGIDO
I – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
1. Folhas de rosto	Duas folhas de rosto, uma em português e outra em inglês, contendo: título do projeto; nome dos(as) pesquisadores(as) proponentes, com indicação do(a) responsável pela coordenação; instituição-sede; resumo de até 20 (vinte) linhas e abstract correspondente; palavras-chave e keywords.
2. Área de Avaliação	Indicação da Área de Avaliação da CAPES/MEC à qual o projeto se vincula.
3. Linha de Pesquisa	Indicação da linha de pesquisa do PPGD/FDF à qual o projeto adere, com demonstração de pertinência à área de concentração do Programa.
II – ESTRUTURA ACADÊMICA DO PROJETO	
4. Ementa	Enunciado do problema de pesquisa, com delimitação temática precisa.
5. Objetivos	Objetivo geral e objetivos específicos, formulados de modo claro, verificável e compatível com o período de execução.
6. Justificativa	Demonstração da originalidade e da relevância acadêmica, científica e social do projeto, bem como de sua contribuição para a linha de pesquisa e para o planejamento estratégico do Programa.
7. Metodologia de pesquisa	Descrição do método, das técnicas de investigação e das fontes a serem utilizadas, em coerência com o problema e com os objetivos propostos.
8. Resultados esperados	Apresentação das metas e dos indicadores de acompanhamento, bem como dos impactos objetivos esperados nos meios acadêmico, econômico, social e cultural.
9. Desafios científicos e tecnológicos	Indicação dos principais desafios do projeto e dos meios e métodos previstos para superá-los.
III – ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DECORRENTES (OBRIGATÓRIO)	
10. Descrição das atividades	Indicação das atividades extensionistas decorrentes da pesquisa proposta (cursos, oficinas, eventos, assessorias, publicações de divulgação, ações comunitárias ou equivalentes), compreendidas como desdobramento da pesquisa voltado à transferência de conhecimento à comunidade, vedada a proposição de atividades desvinculadas do objeto do projeto.
11. Público-alvo	Identificação do público-alvo das atividades extensionistas e de sua abrangência local, regional, nacional ou internacional.
12. Metas e resultados	Metas, indicadores e resultados esperados das atividades extensionistas, com indicação da forma de registro e comprovação para fins das metas de impacto na sociedade previstas no Anexo III.



13. Integração com discentes	Forma de participação dos discentes do Programa nas atividades extensionistas, quando aplicável.
IV – EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO E SUPORTE	
14. Cronograma	Cronograma de desenvolvimento do projeto, indicando fase, período, atividade desenvolvida e resultados esperados, em compatibilidade com o ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028).
15. Plano de divulgação científica	Estratégia de divulgação dos resultados, com indicação dos produtos previstos (artigos em periódicos qualificados, livros, capítulos, eventos e ações de divulgação).
16. Apoios vigentes	Indicação de apoios, fomentos ou parcerias vigentes vinculados ao projeto, quando aplicáveis.
17. Orçamento	Estimativa de infraestrutura e materiais necessários à execução do projeto.
18. Referências	Referências em formato ABNT, atualizadas, com inclusão de artigos publicados em periódicos qualificados pela Área de Avaliação no Qualis/CAPES.

ASPECTOS PASSÍVEIS DE OBSERVAÇÃO NA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

Na forma do item 8.5 do Edital, a análise do projeto pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento observará, entre outros, os seguintes aspectos:

ASPECTO	DETALHAMENTO
1. Qualidade do projeto	Coerência entre problema, objetivos, metodologia, resultados esperados e referências bibliográficas.
2. Originalidade e relevância	Originalidade e relevância acadêmica, científica e social do projeto.
3. Aderência institucional	Consistência em relação à Área de Avaliação da CAPES/MEC, à área de concentração e à linha de pesquisa do PPGD/FDF.
4. Adequação do cronograma	Compatibilidade do cronograma com o período estabelecido pela Instituição e com o ciclo da avaliação quadrienal da CAPES (2025-2028).
5. Atualidade das referências	Atualidade das referências bibliográficas, com inclusão de artigos publicados em periódicos qualificados pela Área de Avaliação no Qualis/CAPES.
6. Impacto e extensão	Impactos objetivos nos meios acadêmico, econômico, social e cultural, e consistência das atividades extensionistas decorrentes propostas, consideradas a definição do público-alvo, as metas e os resultados esperados.



ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA DISCIPLINA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome do Requerente: _____

Link do Currículo Lattes: _____

Email: _____

Telefone: _____

PLANO DE ENSINO DA DISCIPLINA

Nome da Disciplina: _____

Modalidade: () Obrigatória () Eletiva Comum () Optativa Linha

Créditos: _____ Carga Horária: _____

EMENTA

OBJETIVOS

JUSTIFICATIVA

METODOLOGIA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



PLANO DE AULA

AULA	TEMA / CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	

BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

Data

Assinatura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM OUTRO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, _____, declaro, para fins de credenciamento ou recredenciamento junto ao PPGD/FDF, que:

() Não possuo vínculo como docente permanente, colaborador ou visitante em outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

() Posso vínculo com outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme informações abaixo:

Instituição: _____

Programa: _____

Categoria: _____

Data de início do vínculo: _____

Atividades desenvolvidas: _____

Declaro estar ciente de que eventual dupla vinculação será analisada de acordo com as normas institucionais, regulamentares aplicáveis à Pós-Graduação Stricto Sensu.

Franca/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E DISCIPLINAS DO PROGRAMA

QUADRO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

CAMPO	DESCRIÇÃO
Programa	Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Faculdade de Direito de Franca – PPGD/FDF
Curso	Mestrado Acadêmico em Direito
Área de concentração	Políticas Públicas de Desenvolvimento e Efetividade do Direito

QUADRO 2 – LINHAS DE PESQUISA

As duas linhas de pesquisa não são estanques, mas dinâmicas e complementares: por meio delas são desenvolvidas pesquisas sobre os fundamentos das políticas públicas no Brasil, sua implementação e seu controle. O eixo central comum é a busca de meios para a efetividade do Direito e para o Desenvolvimento — aproximação que justifica a área de concentração do Programa —, ao mesmo tempo em que cada linha constitui campo próprio e distinto, o que justifica a sua divisão.

LINHA DE PESQUISA	DESCRIÇÃO
Linha 1 – Direito, Inovação e Desenvolvimento	Campo de convergência marcado pelo caráter interdisciplinar que a questão do Desenvolvimento traz para o Direito. O modelo constitucional vigente trata a economia como instrumento da construção dos objetivos e fundamentos da República, dentre eles a promoção do bem-estar e da dignidade da pessoa humana, o que exige pensar um desenvolvimento inclusivo e sustentável em consonância com os objetivos e bens constitucionais. Nesse contexto, pensar as políticas públicas torna-se tarefa urgente dentro de uma contextualização regionalizada das problemáticas do direito de família, da sustentabilidade, do poder local e da responsabilidade civil na sociedade da informação, adequando o Direito aos propósitos de um desenvolvimento sustentável e socialmente inclusivo.
Linha 2 – Efetividade do Direito e Políticas Públicas	O foco é a concretização dos direitos fundamentais, consolidada na ideia de Estado Social Democrático de Direito. Considerando o atual estágio de desenvolvimento do país — potência emergente que ainda convive com graves problemas sociais e com dificuldades para concretizar os direitos sociais básicos de promoção da dignidade da pessoa humana, com vistas à erradicação da pobreza e da marginalização —, as pesquisas desta linha buscam identificar as condicionantes e os obstáculos à concretização dos direitos e ao acesso à justiça para a sua reivindicação. A linha volta-se, portanto, à efetividade das políticas públicas, suas condicionantes e a concretização dos direitos em sua prática: os resultados esperados pela política são alcançados? Como se dá o seu controle? A análise concreta da possibilidade de efetivação dos direitos fundamentais por meio de políticas públicas é uma constante.



QUADRO 3 – DISCIPLINAS DO PROGRAMA

DISCIPLINA
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
Estado Democrático de Direito, Direitos Fundamentais e Políticas Públicas
Teorias Contemporâneas do Direito
Métodos de Pesquisa e Ensino no Direito
Seminários de Pesquisa
DISCIPLINAS ELETIVAS COMUNS
Direito ao Desenvolvimento
Direito e Inovações Tecnológicas e Políticas Públicas
Pesquisa Empírica e Jurimetria
DISCIPLINAS OPTATIVAS – LINHA 1: DIREITO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Modernidade e Cultura: Implicações na Família e no Desenvolvimento Inclusivo
Poder Local e Inclusão Social: a relação entre a política e o Direito
Relações de Consumo na Pós-modernidade
Desafios do Emprego Face às Novas Tecnologias do Trabalho
DISCIPLINAS OPTATIVAS – LINHA 2: EFETIVIDADE DO DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS
Acesso à Justiça, Efetividade e Políticas Públicas
Hermenêutica Constitucional e Concretização do Direito
Condicionantes Econômicas e Sociais das Decisões Judiciais
Judicialização da Política e Efetividade dos Direitos Sociais
Legitimidade e Efetividade: a crise das políticas públicas com as transformações contemporâneas do Estado